



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 220/87

Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

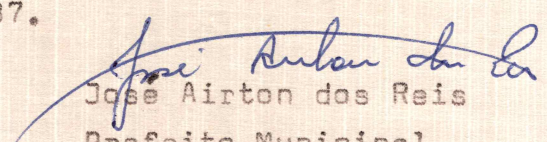
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Minas Gerais, visando obtenção de recursos para o término das obras do Parque de Exposições do Município.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, que será assinado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 1987.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 17 de setembro de 1987.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GABINETE DO SECRETARIO

*Alair
viii
parte
(milhões de cruzeiros)*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL, sediada à Rua Bernardo Guimarães, 2.731, Belo
Horizonte, MG, CGC. nº 18.787.903/0001-20, doravante denominada
SEPLAN/MG, representada por seu Secretário, DR. ALÍPIO PIRES CAS-
TELLO BRANCO e a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA, CGC. nº 18.844.700/
0001-74, doravante denominada PREFEITURA, representada por seu
Prefeito, JOSÉ AIRTON DOS REIS resolvem celebrar o presente
Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxílio
financeiro destinado ao término das obras do parque de exposições
do Município. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

O valor deste Convênio é de Cz\$ 1.000.000,00
((um milhão de cruzados) x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do convênio cor-
rerão à conta da dotação orçamentária 48.02.07401831-362.4130-00-
60, de encargos gerais do Estado/SEPLAN/MG, vigente para o pre-
sente exercício e sua correspondente no exercício subsequente. -x-

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES

Compete à SEPLAN/MG:

Helena Linhares
Tereza Helena Linhares
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

- Compete à PREFEITURA:

- CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

Este convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado se as partes estiverem de acordo.-x-x-x-x-x-x-

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

As partes convenientes poderão propor a qualquer tempo a rescisão total ou parcial do convênio, caso ocorra situação ou motivos de força maior impeditivos de sua execução, ou ainda, por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ficando assegurada, nesta hipótese, a devolução à SEPLAN/MG do saldo dos recursos financeiros por ela repassados, disponíveis na data da rescisão.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Tereziânia Helena Linhares
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GABINETE DO SECRETARIO

E por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, de de 1.987.

ALÍPIO PIRES CASTELLO BRANCO
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

JOSE AIRTON DOS REIS
Prefeito Municipal de Natércia

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Linares
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURIDICA